



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2137/2021

Data 21/09/2021

PUBLICADO EM:

22/09/2021

Jornal AMP

Página 339

Edição 2354

[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA: Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021, de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021 de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**.

Art. 2º. Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores dispendidos até a presente data, com base na Lei Municipal 2065/2021 de 17/03/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal